

Lei nº 1.919, de 24 de abril de 2000.

“Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31-08-1995 e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O benefício desta Lei será concedido ao funcionário que tiver prestado 05 (cinco) anos de efetivo serviço a Municipalidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de abril de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos